



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

Offício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

## LEI Nº 523

De 5 de junho de 1964

CONCEDE PENSÃO AO SENHOR MIGUEL ALMENDRO EX-TRABALHADOR BRAÇAL DA PREFEITURA E ABRE UM CREDITO ESPECIAL DE Cr.\$ 289.000,00.

ANTONIO GUERRISI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedida, ao senhor Miguel Almendro, - ex-trabalhador braçal desta Prefeitura, uma pensão de Cr\$15.000,00- (quinze mil cruzeiros), por mês, por motivo de doença.

§ Unico ) - A pensão é fixa e intransferível.

Artigo 2º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para ocorrer aos seguintes pagamentos:

Cr\$ 105.000,00- pagamento da pensão de que trata o art. 1º desta Lei, decorrente ao mês de junho a dezembro do corrente ano;

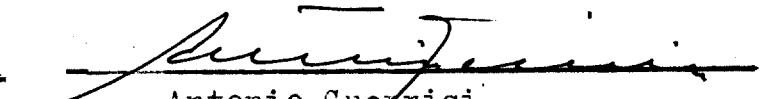
Cr\$ 54.000,00- pagamento de custas oriundas da ação de acidente no trabalho que o senhor acima mencionado moveu à Prefeitura e,

Cr\$ 130.000,00- para pagar os honorários do advogado.

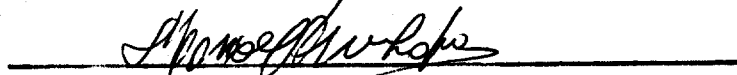
Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a presente Lei, - correrão por conta do excesso de arrecadação de " INTER-VIVOS"-(SISA).

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 5 de junho de 1964

  
Antonio Guerrisi  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
Manoel Ferreira Lapa  
Secretario